

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA**  
**CONTRATO DE RATEIO nº 01/2023**  
**EXERCÍCIO – 10/07/2023 ATÉ 31/12/2023**

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Santa Branca/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.


Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Santa Branca**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.121/0001-81, sediado na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca, CEP: 12.380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Adriano Marchesani Levorin**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.989.978-95, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

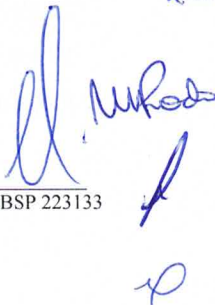
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2023** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.

RECEBIDO 14/07/23 



## CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

São José dos Campos, Tremembé, Santo Antonio do Pinhal, Paraibuna, Jambeiro, Monteiro Lobato e Santa Branca

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 4ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 04 de outubro de 2022 aprovou o Orçamento do Ano de 2023, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2023 no valor total de R\$ 3.977.229,41 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte nove reais, quarenta e um centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 4,88 (quatro reais, oitenta e oito centavos) por habitante.

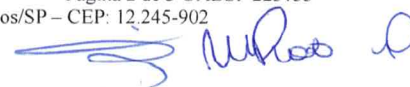
3.1.1. O Município de Santa Branca assinou o Protocolo de Intenções em 17 de janeiro de 2023. A Lei Municipal de Santa Branca nº 1.783, de 07 de julho de 2023, autorizou o Município de Santa Branca a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Santa Branca, o valor total estimado para 05 (cinco) meses do presente Contrato de Rateio é de R\$ 28.415,83 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais, oitenta e três centavos) para o ano de 2023, dividido em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 5.683,17 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais, dezessete centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, mensalmente, a primeira parcela em agosto de 2023 no valor de 5.683,17 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais, dezessete centavos) e mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.683,17 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais, dezessete centavos), conforme demonstrativo abaixo.

	Nº HABITANTES	RATEIO 2023 R\$	TOTAL RATEIO PROP ANO 2023 R\$	mensal R\$
SANTA BRANCA	13.975	4,88	28.415,83	5.683,17

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 10 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo o pagamento da 1ª parcela no mês de agosto de 2023, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.





## CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA

São José dos Campos, Tremembé, Santo Antonio do Pinhal, Paraibuna, Jambeiro, Monteiro Lobato e Santa Branca

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 10 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON FARIAS FERREIRA**

Presidente do Consórcio

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**

Prefeito Municipal de Santa Branca/SP

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
1. CLAUDIO SCALLI

RG 12.985.498-0

  
\_\_\_\_\_  
2. MÁRCIA DE FÁTIMA DO PRADO

OABSP: 223.133

  
\_\_\_\_\_  
3. CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos – OABSP: 200.408

